PARECER N° 0878/2010 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0093/2009.

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Carlos Apolinário (Democratas) que impõem aos estacionamentos de shopping centers, lojas de departamento, supermercados e de empresas que operam ou disponham de área ou local destinado a estacionamentos obrigatoriedade de cobertura de seguro contra roubo, furto e enchentes dos veículos automotores estacionados.

Depreende-se da justificativa do autor do projeto, que São Paulo é uma cidade com regiões onde o solo é praticamente impermeável, ocasionando acúmulo de água nos pontos mais baixos, tornando-se inevitáveis as enchentes, com transbordamento de rios e córregos, principalmente no período que se intensificam as chuvas. Nessas ocasiões, podemos observar nas imagens veiculadas pela imprensa que os danos causados aos veículos no interior de estacionamentos são irremediáveis caso não haja cobertura securitária contra os riscos das enchentes. O sinistro representará prejuízo aos proprietários dos veículos ou dos estacionamentos. Embora esteja em vigor a Lei Municipal nº 10.927, de 8 de janeiro de 1991, por essa lei não há obrigatoriedade de oferecer cobertura especifica para esse tipo de risco, assim faz-se necessário aprovar um dispositivo legal que obrigue os empresários do setor de estacionamentos de ampliar a cobertura do seguro contratado e também informar, em local de destaque, que o estabelecimento dispõe de seguro contra enchente.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade mediante a apresentação de um substitutivo visando adequar a propositura à melhor técnica de redação legislativa, corrigir a numeração dos artigos e incluir artigo prevendo sanção na hipótese de violação da lei.

Analisando a presente propositura, a Comissão, posicionou-se favorável, pois considerando que a matéria é uma proteção ao consumir justa.

Devido ao exposto, somos favoráveis ao substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 05.08.2010.

Juscelino Gadelha - PSDB - Presidente Marta Costa – DEM – Relatora Marcelo Aguiar – PSC Senival Moura - PT Quito Formiga - PR